DME
Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DME/DMED/DMEE Nº. 002/2023

0207

TIPO: DISPUTA FECHADA – MENOR PREÇO

Às nove horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações das Empresas DME, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria Conjunta nº. 011/2022, Anderson Stano Durelli (Presidente), Valter Custódio Lopes (Membro Suplente) e Willian Hander de Souza (Membro Titular), para sessão de abertura do Processo Licitatório DME/DMED/DMEE nº. 002/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de Inspeção de Segurança Regular das Barragens da DME, conforme Especificação Técnica (Anexo II), e demais anexos do presente edital.** Até o horário designado no ato convocatório, protocolaram os envelopes para participação no certame, as seguintes empresas:----------

Ordem	Empresa	Nome do Representante	Núm. do Protocolo	Horário	Data
01	FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA	Sem representante	04601557	12:21:06	19/04/2023
02	VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA	ROBERT DE OLIVEIRA	02601744	08:53:40	25/04/2023

Ato contínuo, foi realizada a identificação das empresas e de seus representantes. A licitante VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA está representada pelo Sr. ROBERT DE OLIVEIRA, CPF 406.840.298-12. O Sr. ROBERT DE OLIVEIRA foi considerado credenciado para participar da sessão de acordo com os documentos apresentados. A licitante FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA enviou a documentação por Correios, e não houve comparecimento de representantes na sessão. A Empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA apresentou declaração de ME. Estava presente na sessão o Sr. Adriano Moreira de Oliveira, representando o setor requisitante como apoio técnico. Ultrapassada essa fase, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação das empresas participantes foram vistados pela Comissão Permanente de Licitação. Foi verificado que estavam devidamente lacrados e protocolados conforme solicitado no instrumento convocatório. Isto posto, seguindo os preceitos da Lei Federal nº 13.303/16, e procedimentos elencados no instrumento convocatório, passou-se para abertura dos envelopes de Proposta Comercial das empresas supracitadas (Envelope de nº 01). Todos os documentos foram rubricados e analisados pelos membros da Comissão

DME Poços de Caldas participações
DME energética Poços de Caldas
DME distribuição

Permanente de Licitação. O preço inicial apresentado foi: ----------
---------- 207

Ordem	Empresa	VALOR TOTAL INICIAL APRESENTADO (R$)
01	FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA	R$ 82.010,09
02	VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA	R$ 103.651,64

Após análise minuciosa das propostas comercias apresentadas nos Envelopes de número 01, foi verificado que todas as propostas estão com valores abaixo do preço de referência da licitação. Apesar da empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA ter se declarado como ME, sua proposta não se enquadrou nos critérios de empate, portanto a CPL não permitiu que fosse dado outro valor para a proposta comercial. A CPL notou que na composição de preços da melhor proposta está sendo respeitada a equidade de preços entre as três empresas do Grupo DME, considerando os serviços similares. A CPL por contato telefônico questionou a empresa FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA se a mesma consegue melhorar o preço ofertado, e foi informada que o preço ofertado já é o melhor. A CPL considera, dessa forma, concluída a fase de negociação e declara classificada a proposta da empresa FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA, como a de menor preço. Assim, passou-se para a abertura do envelope 02, contendo a documentação de habilitação da empresa FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA. A Comissão Permanente de Licitação verificou que a empresa anexou junto a habilitação a declaração de ME e analisou todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista. Foi verificada a falta do Cartão de Inscrição de CNPJ e o CRF que estava com data vencida. A CPL levando em conta a lei 13.303/2016 e orientações do TCU no sentido de sanar possíveis faltas durante a sessão consultou sites da internet e emitiu o cartão do CNPJ e CRF com validade vigente. Dessa forma a CPL considera que foi plenamente atendido o solicitado no instrumento convocatório. O representante da empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA pediu que contasse em ata que discorda da inclusão do cartão CNPJ pela CPL em virtude do item 6.8 do Edital que rege a Licitação. A Comissão solicitou, ainda, que o apoio técnico verificasse os documentos de habilitação técnica. Após análise, o apoio técnico informou que considera que foram atendidas todas as exigências de habilitação técnica solicitadas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a CPL e representantes presentes vistaram todos os documentos de habilitação da empresa FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA. O representante da licitante VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA questionou que a certidão de registro e quitação de pessoa física do CREA enviada pela empresa FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA estava vencida, a CPL fez diligência entrando em contato por telefone com a empresa FPOGGETTO ENGENHARIA LTDA que enviou por e-

mail a certidão de registro e quitação de pessoa física do CREA dentro da validade. Documento foi anexado aos autos. A Comissão solicitou, também, que o apoio técnico vistasse todos os documentos relativos à qualificação técnica. Assim, considerando o RILIC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos - e a lei 13.303/2016, a Comissão Permanente de Licitação dará publicidade ao resultado da sessão e fica aberto prazo recursal de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desse resultado, para qualquer possível interposição de recurso. Os envelopes de nº 02, contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão retidos com a Comissão Permanente de Licitação até transcorrido o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão. Desta forma, eu, Valter Custódio Lopes, lavrei a presente ata, a qual foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (Portaria Conjunta nº. 013/2021) e apoio técnico.----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (PORTARIA CONJUNTA nº 011/2022)

208

Anderson Stanc Durelli (Presidente)

Valter Custódio Lopes

Valter Custódio Lopes (Membro Suplente)

Willian Hander de Souza (Membro Titular)

Apoio técnico

Adriano Moreira de Oliveira

Representantes

ROBERT DE OLIVEIRA - Empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA

Ata de abertura PL 002/2023 - DME/DMED/DMEE